



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

INDICAÇÃO Nº 12/2025
Autoria: Cristovão Wolff Ribeiro

“Dispõe sobre a inclusão do exame de Creatinofosfoquinase (CPK) no Teste do Pezinho ampliado, para triagem da Distrofia Muscular de Duchenne (DMD) no município de Xangri-Lá, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica incluído, no âmbito do município de Xangri-Lá, através do atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), o exame específico de Creatinofosfoquinase (CPK) para detecção da Distrofia Muscular de Duchenne (DMD) em crianças do sexo masculino, residentes no município, como parte integrante do Teste do Pezinho ampliado, a ser realizado em recém-nascidos nas unidades de saúde públicas, através de exames disponibilizados pelo município, nos laboratórios conveniados.

Art. 2º O exame para triagem da Distrofia Muscular de Duchenne será realizado, preferencialmente, por meio de Creatinofosfoquinase (CPK), podendo ser adotado outro método equivalente ou superior, desde que reconhecido como eficaz pelas autoridades sanitárias competentes.

Art.3º- Compete à Secretaria Municipal da Saúde:

I – elaborar os protocolos clínicos e operacionais para a execução do exame, podendo definir os procedimentos de coleta e encaminhamento conforme critério técnico da Secretaria;

II – definir os critérios técnicos para habilitação dos laboratórios responsáveis pela análise das amostras, podendo utilizar laboratórios próprios ou conveniados, a critério do Executivo;

III –promover a capacitação das equipes de saúde envolvidas na coleta, encaminhamento e acolhimento dos casos positivos, podendo realizar em etapas ou conforme programação do Executivo;

IV –articular-se com os serviços de referência estaduais e federais, quando necessário, para confirmação diagnóstica e encaminhamento ao tratamento precoce,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

podendo esta articulação ocorrer de acordo com os protocolos e prioridades definidas pelo Executivo;

V –dar suporte psicológico às famílias com diagnóstico positivo, podendo ser ofertado conforme disponibilidade de recursos e planejamento do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário, ou através de emenda impositiva e de bancada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá/RS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Cristovão Wolff Ribeiro,
Vereador PP





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

JUSTIFICATIVA

A Distrofia Muscular de Duchenne (DMD) é uma doença genética rara e grave, de caráter progressivo, que afeta principalmente crianças do sexo masculino. Trata-se de uma miopatia ligada ao cromossomo X, causada pela ausência da proteína distrofina, fundamental para a estabilidade das fibras musculares. A ausência dessa proteína leva ao enfraquecimento muscular contínuo, perda da marcha e morte precoce, geralmente na juventude.

Embora rara, a DMD possui alta morbidade e representa um significativo impacto emocional, social e econômico para as famílias afetadas e para o sistema público de saúde. O diagnóstico geralmente ocorre tardiamente, por volta dos 4 a 5 anos de idade, quando sinais clínicos já estão presentes.

A triagem precoce, ainda no período neonatal, é possível por meio do exame de Creatinofosfoquinase (CPK), realizado por coleta de sangue simples, segura e de baixo custo, permitindo identificar crianças com DMD mesmo antes do surgimento dos sintomas clínicos.

O município de Xangri-Lá já dispõe de estrutura laboratorial e equipe de saúde treinada na coleta e envio de amostras do Teste do Pezinho, sendo possível a inclusão do exame de CPK com ajustes mínimos nos protocolos existentes.

Esta medida está plenamente alinhada com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as diretrizes da política municipal de atenção à saúde da criança, reforçando o compromisso de Xangri-Lá com a prevenção, a equidade no acesso à saúde e o cuidado integral.

Xangri-Lá/RS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Cristovão Wolff Ribeiro
Vereador PP





CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

B01F4317961C4B3697C234EBD2CE13B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B01F4317961C4B3697C234EBD2CE13B3>